

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A SPAKATO CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA – ME.**

**NATUREZA FINANCEIRA: UNIFORMES ESPORTIVOS**  
**PROJETO: ISF Gymnasiade U15 -LEI 2025**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

**Razão Social: SPAKATO CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA**

**CNPJ: 10.818.781/0001-80**

**Endereço: Rua Petit Carneiro, 458 Água Verde Curitiba/PR CEP: 80240-050**

**Telefone: (41) 99996-1602**

**E-mail: [spakato@yahoo.com.br](mailto:spakato@yahoo.com.br)**

**Representante: ELIANE MARTINS**

**CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Conjunto de uniforme para GINÁSTICA ARTÍSTICA FEMININO</b> CONJUNTO COMPOSTO POR: 02 Collants COLLANT SEM MANGAS PARA TREINAMENTO: Tecido em LYCRA holográfica 85% poliamida e 15% elastano com elasticidade para as 4 direções. Aplicação das logos bordadas. Aplicação de Strass 1ª linha. Modelo Sujeito à aprovação. Modelagem Específica para ginástica artística. Tamanhos Infantil e Adulto.</p> <p>COLLANT MANGA LONGA PARA COMPETIÇÃO: Tecido em LYCRA holográfica 85% poliamida e 15% elastano com elasticidade para as 4 direções. Aplicação das logos bordadas. Aplicação de Strass de 1ª linha. Modelo Sujeito à aprovação. Modelagem específica para ginástica artística. Tamanhos Infantil e Adulto.</p> <p>OBS: Logotipos e/ou números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento.</p>	Conjunto	09	R\$ 1.880,00	R\$ 16.920,00

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

	<p>O material deverá ser entregue em embalagens composta por todos os itens que compõem os conjuntos, separados em caixas por tamanho. Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.</p> 				
2	<p><b>Conjunto de uniforme para GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINO</b>          CONJUNTO COMPOSTO POR: 02 Shorts, 02 Calças e 02 Collant          SHORT MASCULINO: Tecido: Suplex light 80% poliamida e 20% elastano. Cintura: Com elástico 3,5cm, com cordão. Logos: Aplicação das logos bordadas. Tamanhos: Infantil e Adulto.          CALÇA MASCULINA: Tecido: Suplex light 80% poliamida e 20% elastano. Modelo: Legging com abertura no pé para fixação. Cintura: Com elástico com 3.5cm e Friso na parte frontal. Logos: Aplicação das logos bordadas. Tamanhos: Infantil e Adulto.          COLLANT MASCULINO de TREINAMENTO: Tecido: Suplex sublimado 80% poliamida e 20% elastano. Modelagem: Adequada a prática da ginástica. Logos: Aplicação das logos bordadas. Tamanho: Infantil e Adulto. COLLANT MASCULINO de COMPETIÇÃO: Tecido: Suplex sublimado 80% poliamida e 20% elastano. Modelagem: Adequada a prática da ginástica. Logos: Aplicação das logos bordadas. Tamanho: Infantil e Adulto.</p>	Conjunto	09	R\$ 1.820,00	R\$ 16.380,00

<p>OBS: Logotipos e/ou números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento. O material deverá ser entregue em embalagens composta por todos os itens que compõem os conjuntos, separados em caixas por tamanho. Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.</p> 				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 33.300,00</b>	

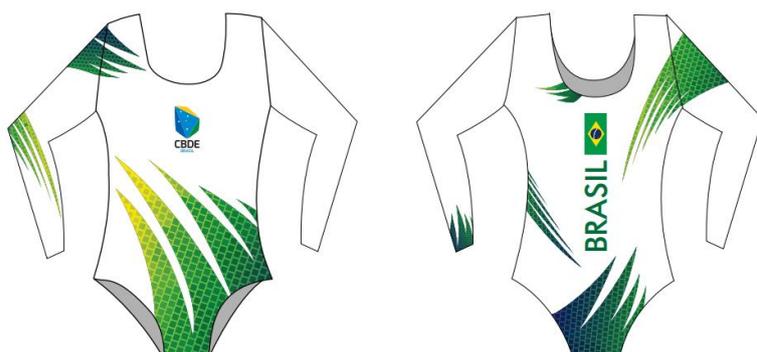
Valor total do contrato é de R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais).

Abaixo segue grade e layout a serem confeccionados:

## UNIFORME SELEÇÃO CBDE GINÁSTICA ARTÍSTICA FEMININA



## UNIFORME SELEÇÃO CBDE GINÁSTICA ARTÍSTICA FEMININA



## UNIFORME SELEÇÃO CBDE GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINA



SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

## UNIFORME SELEÇÃO CBDE GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINA



NOME COMPLETO	MODALIDADE	FUNÇÃO	NAIPE DA PESSOA	TAMANHO DO SHORT/BERMUDA	TAMANHO DA CALÇA	COLLANT (GINÁSTICAS)
Arthur De Souza Reis Barbosa	Ginástica Artística	Atleta	Masculino	M	M	P
Davi Angelo Ramos Pereira	Ginástica Artística	Atleta	Masculino	P	PP	P
Guilherme Sanches Salla Sampaio	Ginástica Artística	Atleta	Masculino	P	P	P
Jose Luis Miranda Raimundo Pereira	Ginástica Artística	Atleta	Masculino	P	P	P
Luiz Gabriel Ribeiro Cardozo	Ginástica Artística	Atleta	Masculino	M	M	P
EXTRA	Ginástica Artística	Atleta	Masculino	P	P	P
EXTRA	Ginástica Artística	Atleta	Masculino	M	M	M
EXTRA	Ginástica Artística	Atleta	Masculino	M	M	M
EXTRA	Ginástica Artística	Atleta	Masculino	G	G	G

NOME COMPLETO	MODALIDADE	FUNÇÃO	NAIPE DA PESSOA	COLLANT (GINÁSTICAS)
Francine Luise Dias De Oliveira	Ginástica Artística	Atleta	Feminino	P
Giulia Idalgo Do Nascimento	Ginástica Artística	Atleta	Feminino	P
Izabella Fontes Machado	Ginástica Artística	Atleta	Feminino	PP
Melissa De Cassia Dulci	Ginástica Artística	Atleta	Feminino	PP
Thauanny Machado Dos Santos	Ginástica Artística	Atleta	Feminino	P
EXTRA	Ginástica Artística	Atleta	Feminino	PP
EXTRA	Ginástica Artística	Atleta	Feminino	P
EXTRA	Ginástica Artística	Atleta	Feminino	P
EXTRA	Ginástica Artística	Atleta	Feminino	M

- Os itens deverão ser entregues até o dia o **28/03/2025** em Guarulhos – SP. A confirmação do local de entrega deverá ser ajustada com o Gestor do Contrato.
- Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como suas condições físicas e de funcionalidade, identificando possíveis danos;
- b) No caso de verificação de inconformidade, deverá comunicar à empresa contratada para fazer as devidas correções, fazendo constar a sua ciência.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- d) Indicar os locais onde serão instalados ou entregues os bens;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Contrato de Serviço/Fornecimento;
- b) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- d) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo/dispensa/inexigibilidade;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) O presente contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA independentemente de sua transcrição;
- j) A CONTRATADA declara estarem inclusos nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- k) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;



l) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em 20/03/2025, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários, no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br);
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO**

- a) Fica definido o Sr.(a) **Rafaela Zandona Mazinghy** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

**E-mail:** [rafaela.mazinghy@cbde.org.br](mailto:rafaela.mazinghy@cbde.org.br)

**Telefone:** 31 9568-6695

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

#### **CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)



E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 18 de março de 2025.

*ELIANE MARTINS*

ELIANE MARTINS  
Representante Legal  
**SPAKATO CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA**

*Robson Aguiar*

Robson Lopes Aguiar  
Vice-Presidente  
**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE**

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO - 023.2025-DPS\_80340\_SPAKATO\_UNIFORMES GINSTICA.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) b1272c4475fcfd71da4f2982bb2997dc814be46d  
SID: 195AaE5791d-1b6Fb08991d-1CA4094E11d-1D072Bb911D-1E0D2b4191D



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 18 de março de 2025



## Assinaturas - Manuscrito Digital

ELIANE MARTINS  
spakato@yahoo.com.br  
535.895.809-68



Assinado em: 19/03/2025 09:42:32  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 2804:7f4:322a:b710:fc3b:e496:299:491b (TELEFONICA BRASIL  
S.A) - Geolocalização: -25.5026, -49.2908  
Curitiba, PR, BR

ELIANE MARTINS

Robson Aguiar  
robson@cbde.org.br  
554.034.251-87



Assinado em: 19/03/2025 09:55:03  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 201.63.17.92 (TELEFONICA BRASIL S.A) -  
Geolocalização: -23.6301, -46.6378  
São Paulo, SP, BR

Robson Aguiar